



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.775 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 14 de outubro de 2025 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	6
PODER EXECUTIVO	1	EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL.....	7
DECRETOS	1	AQUIDAUANA PREV	8
PORTARIAS	4	PORTARIAS	8
EXTRATOS	6		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 200/2025

“ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL GENÉSIO CONSTANTINO E DEMAIS UNIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a **Farmácia Municipal Genésio Constantino e demais unidades de dispensação de medicamentos**, exigem trabalhos continuados e ininterruptos, que pela natureza, peculiaridade e essencialidade de suas atividades, demanda a funcionalidade em horários diferenciados;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento da Farmácia Municipal Genésio Constantino e demais unidades de dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

I - O atendimento da Farmácia Municipal Genésio Constantino, será realizado das 06h às 18h, dividido em 02 (duas) equipes, sendo que uma atenderá das 6h às 12h e a outra das 12h às 18h.

II - O atendimento da unidade de dispensação de medicamentos localizada no ESF Izaura Baes, no Bairro Nova Aquidauana, será realizado das 07h às 11h e das 13h às 17h;

III - O atendimento da unidade de dispensação de medicamentos no horário estendido de funcionamento do ESF Joao André Madsen - JAM, será realizado das 17h às 21h.

Art. 2.º - Durante o expediente de seis horas da Farmácia Municipal Genésio Constantino, não serão computados, no seu cumprimento, os intervalos ou as interrupções para refeição, descanso, deslocamento até o local de trabalho e o retorno para sua residência.

Art. 3.º - Os servidores ocupantes de cargo, com carga horária de 40 horas semanais, que cumprirem seis horas diárias, ou seja 30 horas semanais, as duas horas não trabalhadas, serão computadas para compensação, dentro do mesmo ano civil, de eventuais prestações de serviços extraordinário ou hora extra.

Art. 4.º - Fica a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento autorizada a fixar instruções e estabelecer procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto, em especial para promover ajustes que se fizerem necessários.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 203/2025

“NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 88, de 03/10/2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais abaixo relacionados como membros da Comissão Especial de Credenciamento Médico:

- **Felipe dos Santos Cabreira** (Enfermeiro - Coordenador da Atenção Especializada) como Presidente da Comissão;
- **Selma Moura Ribeiro** (Assistente Social - Coordenadora da Central Municipal de Regulação de Vagas) - como Membro da Comissão;
- **Janaina Estela Melgarejo** (Enfermeira - Coordenadora Atenção Primária em Saúde) como Membro da Comissão;
- **Thiago Matheus Dionísio de Andrade** (Assessor Especial da SESAU - como Membro da Comissão);
- **Sandra Maria Santos Calonga** (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento) - como Membro da Comissão.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Especial de Credenciamento Médico processar e julgar a habilitação e as propostas.

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento Médico responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 13/08/2024, revogando-se expressamente o Decreto nº 114, de 27/09/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 204/2025

“ESTIMA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em atender a legislação vigente que rege as licitações públicas em especial o § 1º do Art. 12 da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aqui estimado o Plano de Contratações Anual (PCA) para compras, serviços, obras e serviços de engenharia, observando-se a planilha que consta no “ANEXO ÚNICO” do presente Decreto o qual poderá ser a qualquer tempo complementado ou alterado por ato do Exmo. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Materiais ou serviços que por ventura não estão descritos na planilha do “ANEXO ÚNICO” serão preferencialmente licitados nos períodos abaixo devendo ser solicitados com até 45 dias de antecedência **ao início** do período:

- a) de fevereiro a maio - Material de Consumo;
- b) de maio a agosto - Serviços de Terceiros; e
- c) de agosto a novembro - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Considerando a natureza ou a dependência de situações que dificultem a previsão de uma data específica para a realização do certame, poderão ocorrer a qualquer tempo os processos referentes a:

- I - contratação Direta (dispensas e inexigibilidades) inclusive a adesão a ata de registro de preços;
- II - obras ou Serviços de Engenharia;
- III - convênios ou emendas parlamentares;
- IV - aquisição de materiais para distribuição gratuita;
- V - licitação de itens fracassados ou desertos;
- VI - nova licitação de objeto cuja licitação ou contrato foi revogado ou anulado; e
- VII - procedimentos auxiliares.

Parágrafo único - Para não prejudicar o controle logístico e orçamentário, os Secretários Municipais devem evitar solicitar, nos meses de janeiro e dezembro, os processos dispostos no Art. 3º do presente Decreto.

Art. 4º - Para dar início ao Processo o solicitante deverá enviar à Secretaria Municipal de Administração expediente com toda documentação e justificativas necessárias que forem exigidas na legislação vigente, tais como o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico





Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que os instruem, respeitando os prazos previstos no presente Decreto e em seu "ANEXO ÚNICO".

Parágrafo único - Caso o pedido para realização de processo seja intempestivo o solicitante deverá justificar no expediente que solicitar o processo o motivo do atraso, sendo o processo iniciado apenas após autorização ou despacho da Secretaria Municipal de Administração e, se for o caso, alteração do presente Plano ou de seu "ANEXO ÚNICO" pelo Exmo. Prefeito Municipal.

Art. 5º - No caso de conveniência administrativa a realização de licitação prevista no anexo único poderá não ocorrer e, se cabível e considerados ao menos dois princípios previstos no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21, poderá ser substituída por processos previstos no Art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º - Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Administração, para editar normas complementares a este Decreto e aprovar procedimentos e formulários necessários à sua implementação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 204/2025 - Plano de Contratação Anual

1.1 - Segue abaixo a Planilha de Estimativa de Compras e Serviços para licitar no ano de 2026:

Realização do certame	Tipo e ideia de objeto prevista inicialmente	Solicitar até
janeiro ou fevereiro	Compras: Merenda Escolar; Uniforme Escolar; Kit Escolar; Alimentos da Agricultura Familiar; cobertores; aquisição de Uniformes e EPI's; Material Hidráulico, ferramentas e correlatos; e Material Elétrico, ferramentas e correlatos. Serviços: Transporte Escolar; Eventos de fevereiro a abril (tais como: Carnaval, Paixão de Cristo e Dia do Índio).	novembro de 2025
março ou abril	Compras: Medicamentos Judicializados 1º semestre; Medicamentos e correlatos; Materiais médico, hospitalar, odontológico, laboratorial e correlatos; Gêneros Alimentícios e correlatos; Materiais e produtos para Higiene e Limpeza; Aquisição de Cestas básicas; Material de Expediente e correlatos. Serviços: Eventos de maio a agosto (tais como: Festival Gospel, São João Batista, Relíquias, Aniversário da Cidade e Sopa Paraguaia).	dezembro de 2025
maio ou junho	Compras: Aquisição de equipamentos e aparelhos específicos para a saúde; Aquisição de equipamentos de Refrigeração; Aquisição de Mobiliários; Aquisição de Eletroeletrônicos; Aquisição de Computadores, Impressoras, Scanner, periféricos e peças; Aquisição de veículos, maquinários e implementos; e Aquisição de brinquedos Dia das Crianças, Natal e Pedagógicos. Serviços: Serviços de locação de impressoras, multifuncionais scanners e correlatos e Serviço de Limpeza de caixa d'água e dedetização.	fevereiro de 2026
julho ou agosto	Compras: Material Esportivo, premiações e correlatos; Material Pedagógico e de armarinho; Medicamentos Judicializados 2º semestre. Serviços: Serviços de Segurança e brigadista; Serviços gráficos, carimbos e chaveiro; Locação - máquinas e veículos (caminhões, máquinas, passeio, pickup, van e ambulância); Fretamento - máquinas e veículos (caminhões, máquinas, vans, microônibus e ônibus); Eventos de setembro a janeiro (tais como: Dia da Criança, Festa do Peixe, Festa da Bocaíuva, Natal, Reveillon, São Sebastião, Pequi, Padroeira, Jogos da Primavera e Velocross).	abril de 2026





sete mbr o ou outu bro	Compras: Aquisição de Emulsão, Brita, Pedrisco e Pó de Pedra; Aquisição de equipamentos e ferramentas a combustão e elétricos; Material de Construção, ferragens, ferramentas manuais e correlatos inclusive EPI's; Materiais e produtos para Pintura e correlatos; e Materiais e Utensílios para copa e cozinha. Serviços: Serviços de Serralheria com material incluso.	junho de 2026
nove mbr o	Compras: Aquisição de estrutura para eventos e ações. Serviços: Agenciamento de viagens (passagens aéreas e rodoviárias estaduais e interestaduais)	agosto de 2026
deze mbr o	Compras e Serviços: Apenas Urgência ou Emergência.	outubro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.076/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **SOLANGE RIBEIRO LOPES**, matrícula 490, Agente Administrativo, Nível IV, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de conclusão do Curso de Formação de Professores para a Educação Básica, pelo Centro Universitário Internacional-UNINTER, Curitiba/PR, concluído em 9 setembro de 2025, com validade a partir de 01/11/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6502, de 07/10/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.077/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **DIEGO GOMES DA SILVA LEGUIZAMON**, matrícula 3985, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Biomedicina, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, Indaial/SC, concluído em 21/09/2025, com validade a partir de 01/11/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6517, de 07/10/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1.079/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 04 (quatro) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **CLEUZENIRA DE SOUZA LEANDRO**, matrícula 358, Professor(a), do 6º/9º Ano, Nível III, Classe H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/11/2004 a 31/10/2009 e 01/11/2009 a 31/10/2014, no período de 01/08/2025 a 28/11/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4831, de 23/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.080/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 01 (um) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **IVONE ARRUDA DOS SANTOS E SANTOS**, matrícula 223, Agente de Serviços de Saúde, Nível IV, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2018, no período de 03/12/2025 a 01/01/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6514, de 07/10/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.081/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DANIEL NUNES DE ABREU**, matrícula 53.169, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 31 de outubro de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6577, de 09/10/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.082/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MATEUS DA SILVA PORTES**, matrícula 22.374, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Gestão em Saúde, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 31 de outubro de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6614, de 13/10/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 350/2025

DATA DO DISTRATO: 01.10.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): TAYNAN GALEANO DA SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E TAYNAN GALEANO DA SILVA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 655/2025

DATA DO DISTRATO: 01.10.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO RIBEIRO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO RIBEIRO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.453/2025

DATA DO DISTRATO: 01.10.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): CAMILLA PIRES NEPOMUCENO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E CAMILLA PIRES NEPOMUCENO

CONVOCAÇÕES

Convocação

O senhor Robson de Carvalho, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os atuais conselheiros e convida toda a comunidade interessada no desenvolvimento do turismo local para participarem da **Assembleia Pública de Definição dos Novos Membros do COMTUR - 2025-2026**, a realizar-se conforme descrito abaixo.

Data: 23/10/2025.

Local: SECTUR - Casa Rubens Corrêa

Horário: 18 horas.

Pauta:

1. Assembleia Pública

- a. Leitura dos nomes inscritos para composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - 2025/2026 - 20 min;
- b. Definição dos representantes para composição do novo mandato do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - 2025/2026 - 40 min;
- c. Composição da Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - 2025/2026 - 30 min.

Aquidauana, 13 de outubro de 2025.



Robson de Carvalho
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS





EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00030, de 13 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SALOMAO FRANCISCO DO AMARAL	026.938.017-53	9021/00286/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

Data de afixação: 13/10/2025

Data de desafixação: 28/10/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00031, de 13 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
IONE ALBUQUERQUE PINTO	361.449.750-04	9021/00332/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

Data de afixação: 13/10/2025

Data de desafixação: 28/10/2025





EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00032, de 13 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CAMILA ALVES CORREA E MASCARENHAS BARBOSA	694.526.011-91	9021/00446/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

Data de afixação: 13/10/2025

Data de desafixação: 28/10/2025

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANA PREV N.º 383/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral]

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral]**, em favor do servidor **ESTEVINHO FLORIANO TIAGO**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de outubro de 2025 o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral]** ao servidor **ESTEVINHO FLORIANO TIAGO**, portador do RG 2055364, SSP/MS, CPF 420.055.901-34, Efetivo, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º, Classe H, Nível III, referência**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **11**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, § 2º, Incisos I, § 3º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 65, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **030/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.





Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado que ingressou em 01/06/1990, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de setembro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

PORTARIA AQUIDAUANA PREV N.º 384/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]**, em favor do servidor **DELIO DELFINO**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de outubro de 2025 o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]** ao servidor **DELIO DELFINO**, portador do RG 424.842, SSP/MS, CPF 466.157.171-15, Efetivo, no cargo de professor de Ensino Fundamental, Classe **H**, Nível **II**, referência , registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 361**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **028/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de setembro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

PORTARIA AQUIDAUANA PREV N.º 385/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]**, em favor do(a) servidor(a) **CYNTHIA SOUZA MARQUEZ**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de outubro de 2025 o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 [Direito Adquirido]** a servidora **CYNTHIA SOUZA MARQUEZ**, portadora do RG 2.118.793, SSP/MS, CPF 543.682.601-63, Efetivo, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe **H**, Nível **IV**, referência **40H**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 007**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **012/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de setembro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente

Certificação: TOTUM





PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 386/2025

Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]**

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de outubro de 2025 o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo, **ARNALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 194816, SSP/MT, CPF nº 175.627.831-87, Inativo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 3363, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 024/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - IRENE CASTELO DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 145891 - SSP/MS e do CPF nº 006.302.901-48, nascida em 20 de maio de 1955, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de setembro de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

